



# SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
www.sindjud.com.br

TJES - Cópia  
17/04/2018 18:26  
2018.00.532.751  
TLGARCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIJUDICIÁRIO/ES**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.815.772/0001-05, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357-5000, por sua Presidente **Adda Maria Bettero Monteiro Lobato Machado**, vem, à presença de **Vossa Excelência**, com fulcro no que prevê o Art. 152 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 046/1994, expor e Requerer vossa **RECONSIDERAÇÃO** quando a decisão trazida no Ato Normativo nº 077/2018, no qual foram excluídos feriados e pontos facultativos tradicionalmente comemorados pelo poder judiciário e constantes do Ato Normativo nº 217/2017, bem como, de todos os anos anteriores, pelas razões de fato e de direito abaixo expostas.

Temos que a supressão de dois feriados e do ponto facultativo abaixo elencado se deu ante a Procedimento Administrativo manejado pela OAB/ES junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sob o argumento de que haveria que se suprimir determinados feriados e pontos facultativos previstos no Ato Normativo nº 217/2017, vez que ocorreriam somente na Capital (Vitória/ES), mas que acabavam por atingir toda a justiça estadual.

Sobre tal questão há que se traçar que mesmo se tratando inicialmente de feriados previstos em leis estaduais e municipais, mas com efeito somente sobre algumas cidades, tem-se que é incontroverso que podem e atingem a funcionalidade da justiça como um todo.



# SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
www.sindjud.com.br

Inicialmente temos o Feriado da "**Colonização do Solo Espírito-Santense**", previsto na Lei Estadual nº 2.723/72, e comemorado sempre no dia 23 de maio, que prevê nesta data a transferência simbólica da sede da Capital para o município de Vila Velha, lá realizando todas as atividades administrativas.

Incontroverso que desde sua instituição temos que nesta data o Governo do Estado do Espírito Santo determina ponto Facultativo em todos os órgãos da Administração Pública, conforme exemplificado pelos Decretos nº 768-S e 767-S de 19/05/2017 (Anexo), no que **SEMPRE** foi seguido pelo poder judiciário, tanto que simples busca da lista dos feriados e pontos facultativos disponibilizados anualmente pelo TJES, lá serão encontrados tais feriados e pontos facultativos (vide exemplificação representada pelo Ato Normativo nº 217/2017, também em anexo).

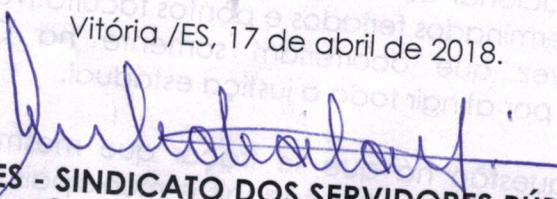
No que tange ao feriado de "**Corpus Christi**" e "**Nossa Senhora da Vitória**", temos que estes são feriados na Capital (Vitória/ES), conforme consta da Lei Municipal nº 1.732/67, sendo certo que nesta data diversos municípios adotam o ponto facultativo, o que produzirá diversos reflexos que não foram considerados quando da edição pura e simples do Ato Normativo nº 077/2018.

Há de se analisar se o Ministério Público, a Defensoria Pública e a OAB/ES, com sede na capital, estarão em pleno funcionamento, bem como, restaurantes e estabelecimentos, para que seja possível a alimentação dos servidores. Importando salientar que a frota do transporte público é reduzida em feriados, criando dificuldade para a locomoção dos servidores;

Por fim, o TJES sempre publica no final do ano os feriados e pontos facultativos do ano seguinte, justamente para que todos os atores da justiça se programem isto inclui o SERVIDOR, que planeja seu descanso, suas viagens ou outras agendas nestes dias e que agora se vê surpreso por uma mudança extemporânea.

Por todo o exposto, vem o SINDJUDICIÁRIO pela presente, pedir e requerer que seja reconsiderado e anulado o Ato Normativo nº 077/2018, tendo em vista que o mesmo impacta o poder judiciário, os jurisdicionados e seus servidores de diversas formas não consideradas quando de sua emissão, conforme supra exposto.

Vitória /ES, 17 de abril de 2018.

  
SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER  
JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADDA MARIA BETTERO MONTEIRO LOBATO MACHADO  
Presidente